



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE
CNPJ: 11.286.267/0001-03 Fone: (0xx)87-3785-1156 Fax: (0xx)87-3785-1372
Rua do Progresso, 62 – centro – Lagoa do Ouro – PE

LEI Nº 249/2004, de 18 de Outubro de 2004

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de LAGOA DO OURO, para o exercício financeiro de 2005.

O Prefeito Municipal de LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de LAGOA DO OURO, para o exercício financeiro de 2005, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 12.073.000,00 (doze milhões, setenta e três mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE
CNPJ: 11.286.267/0001-03 Fone: (0xx)87-3785-1156 Fax: (0xx)87-3785-1372
Rua do Progresso, 62 – centro – Lagoa do Ouro – PE

TITULOS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Receitas Correntes	11.169.000,00	0,00	11.169.000,00
Receitas Tributárias	595.000,00	0,00	595.000,00
Receitas de Contribuições	377.000,00	0,00	377.000,00
Receita Patrimonial	58.000,00	0,00	58.000,00
Receita Agropecuária	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita Industrial	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Serviços	71.000,00	0,00	71.000,00
Transferências Correntes	9.814.000,00	0,00	9.814.000,00
Outras Receitas Correntes	250.000,00	0,00	250.000,00
SUB-TOTAL	11.169.000,00	0,00	11.169.000,00
Receita de Capital	904.000,00	0,00	904.000,00
Operações de Crédito	30.000,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens	92.000,00	0,00	92.000,00
Transferências de Capital	772.000,00	0,00	772.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	10.000,00
SUB-TOTAL	904.000,00	0,00	904.000,00
TOTAL GERAL	12.073.000,00	0,00	12.073.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria nº 219 de 29.04.2004, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova a 1ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 12.073.000,00 (doze milhões, setenta e três mil reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I - orçamento fiscal em R\$ 8.236.000,00;
- II - orçamento da seguridade social em R\$ 3.837.000,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE

CNPJ: 11.286.267/0001-03 Fone: (0xx)87-3785-1156 Fax: (0xx)87-3785-1372

Rua do Progresso, 62 – centro – Lagoa do Ouro – PE

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	527.000,00		527.000,00
Secretaria de Governo	175.000,00		175.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento	494.000,00		494.000,00
Secretaria de Finanças	1.234.000,00		1.234.000,00
Secretaria de Agricultura e Exp. Econômica	369.000,00		369.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	3.482.000,00		3.482.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1.626.000,00	770.000,00	2.396.000,00
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária		2.291.000,00	2.291.000,00
Secretaria de Assistência Social	70.000,00	776.000,00	846.000,00
Secretaria de Transporte	259.000,00		259.000,00
TOTAL GERAL	8.236.000,00	3.837.000,00	12.073.000,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	511.000,00		511.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.848.000,00		1.848.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		603.000,00	603.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL		253.000,00	253.000,00
SAUDE		2.981.000,00	2.981.000,00
EDUCAÇÃO	3.513.000,00		3.513.000,00
CULTURA	182.000,00		182.000,00
URBANISMO	996.000,00		996.000,00
HABITAÇÃO	50.000,00		50.000,00
SANEAMENTO	50.000,00		50.000,00
AGRICULTURA	369.000,00		369.000,00
INDUSTRIA	20.000,00		20.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00		60.000,00
ENERGIA	20.000,00		20.000,00
TRANSPORTE	359.000,00		359.000,00
DESPORTO E LAZER	67.000,00		67.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	191.000,00		191.000,00
TOTAL GERAL	8.236.000,00	3.837.000,00	12.073.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE

CNPJ: 11.286.267/0001-03 Fone: (0xx)87-3785-1156 Fax: (0xx)87-3785-1372

Rua do Progresso 62 – centro – Lagoa do Ouro – PE

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Municipal		527.000,00	527.000,00
Secretaria de Governo		175.000,00	175.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento		494.000,00	494.000,00
Secretaria de Finanças		1.234.000,00	1.234.000,00
Secretaria de Agricultura e Exp. Econômica		369.000,00	369.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto		3.482.000,00	3.482.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		2.396.000,00	2.396.000,00
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária		2.291.000,00	2.291.000,00
Secretaria de Assistência Social		846.000,00	846.000,00
Secretaria de Transporte		259.000,00	259.000,00
TOTAL	0,00		12.073.000,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

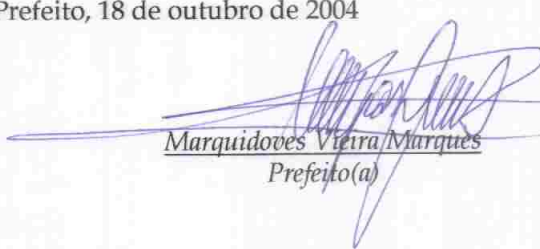
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2005, até o limite de 100 % (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2004


Marquidoves Vieira Marques
Prefeito(a)

